



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2018.

"Dispõe sobre a criação do cargo de cozinheiro(a) de provimento efetivo no quadro do Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009 e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado no quadro do Anexo I - Quadro A de conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº 84/2009, do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste, conforme se segue:

Qde	Denominação	Referência	Requisitos	Jornada	Vencimento
02	Cozinheiro(a)	3-A	Fundamental incompleto	40 horas	R\$ 954,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar serão atendidas com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

ANEXO I

COZINHEIRO (A):

REQUISITOS:

Ensino fundamental incompleto.

ATRIBUIÇÕES:

Para atuar em qualquer repartição do município, executando tarefas. Como acatar o cardápio elaborado pela nutricionista. Manter sua higiene pessoal; distribuir a alimentação nos horários determinados. Manter em rigorosa higiene todo material utilizado no preparo dos alimentos, copa e cozinha. Manter limpos os locais de despensa, cozinha, refeitório e limpeza geral das repartições. Receber os gêneros destinados a alimentação e armazená-los adequadamente observando prazo de validade. Fazer conferencia dos mesmos (peso, quantidade e qualidade). Executando outras tarefas afins designadas pelo chefe imediato, atuando sempre com asseio e com os cuidados necessários para manter a qualidade e os valores nutricionais dos alimentos preparados. Mesmo atuando em unidades escolares as atividades destes servidores não seguem o calendário escolar, devendo seguir o calendário do ano civil.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de novembro de 2018.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL